EDITAL nº. 14/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria R. n°. 1.046, de 12 de dezembro de 2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2008, seção 2, p. 16, e conforme estabelece as Leis n°. 8.745, de 09/12/1993, modificada pela Lei n°. 9.849, de 26/10/1999, e ainda nos termos da Resolução 09/2007, do CONDIR, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor (ES) substituto(s), para o INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado.

Área	N°. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Mecanização Agrícola	01	Mestrado em uma das áreas de Ciências Agrárias I (Capes). Graduação em um dos cursos: Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental. O candidato habilitado deverá ministrar disciplinas de Mecânica Aplicada, Máquinas e Implementos Agrícolas e Mecanização Agrícola.	40(quarenta) horas semanais

2 - Da Inscrição.

- **2.1** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **2.1.1** As inscrições serão feitas na **Secretaria do Instituto de Ciências Agrárias**, Bloco 2E, Sala 01, *Campus* Umuarama, situada na Avenida Amazonas, s/nº-Bairro Umuarama CEP: 38400-902, **no período de 28 de fevereiro de 2011 a 14 de março de 2011**, nos dias úteis, no horário de 8 as 11h e de 14 as 17h. Informações pelo Telefone (34)3218-2225-Ramal: 200 e E mail: <u>iciag@ufu.br</u>.
- 2.1.2 Não havendo candidatos inscritos, o período de inscrições fica, automaticamente, prorrogado por mais 15(quinze) dias úteis, com a exigência mínima de Graduação em um dos cursos: Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenharia Agrícola, Engenharia Agrícola e Ambiental.
- **2.1.3** A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.
- **2.1.4** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 - Remunerações do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00

- Auxiliar, Nível 1, com Graduação: ------R\$ 2.130,33
- Auxiliar, Nível 1, com Especialização: -----R\$ 2.265,78
- Assistente, Nível 1, com Mestrado: -----R\$ 3.016,52
- **2.2** Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado.



- b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público.
- c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;
- e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);
- f) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;
- 2.2.1 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;
- 2.2.2 Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital:
- **2.2.3** No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto:
- **2.4** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.
- **2.5** Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.
- **2.6** O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.
- **2.7 -** O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.
- **3** Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.
- **4 -** Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.
- **5 -** Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.
- **5.1** Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

- **6.1 O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:** Prova escrita, valendo 100 pontos; prova didática, valendo 100 pontos; e apreciação de títulos, valendo também 100 pontos. Não haverá prova prática.
- **6.2** A prova escrita constará da resolução de questões e/ou dissertação sobre temas derivados de conteúdos programáticos definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica.
- **6.2.1** A prova escrita terá duração de três horas.
- **6.2.2** Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de uma hora para consulta de obras ou trabalhos publicados.
- **6.3** A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes de cada programa.



- **6.3.1** Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinqüenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para argüição pela comissão julgadora.
- **6.4** Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.
- **6.4.1** Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos.
- **6.4.2** A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3°, do artigo 19°, da Resolução 09/2007, do CONDIR.
- **6.5** O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.6** O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.
- **6.7** A classificação dos candidatos far-se-á pela media aritmética das notas obtidas na prova escrita, na prova didática e na apreciação de títulos.
- **6.8** As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabela a seguir, considerando os itens dispostos nos incisos I e II, do parágrafo 3º do art. 19 da Resolução 09/2007, do CONDIR:

Pontuação definida para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais

Atividades	Pontuação máxima	
Docência na educação superior com aulas dadas em cursos regulares de graduação ou de pós-graduação <i>stricto sensu</i> .	0,10 pontos para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.	
Docência na educação de ensino médio, com aulas dadas na área de biologia ou ciências biológicas.	0,05 pontos para cada 10 horas aula, no máximo 500 horas-aula.	
Orientação de aluno em estágio supervisionado.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de monografia em trabalho final de curso de graduação.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de trabalho de conclusão de curso.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de aluno de iniciação científica.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de programa especial de treinamento.	0,05 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de monografia de curso de especialização.	0,25 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de dissertação de mestrado.	0,5 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	
Orientação de tese de doutorado.	1,0 ponto/orientação, no máximo dez orientações.	

^{*} Considerar orientação concluída.



Pontuação definida para avaliação da produção científica

Atividades	Pontuação
Publicação de artigo técnico-científico em periódico indexado com corpo	Pontos/artigo
editorial. Para definição da categoria de artigo será considerado o	A1 e A2 = 1,5
QUALIS da CAPES/MEC nas áreas de Ciências Biológicas e Ciências	B1 e B2 = 1,0
Agrárias.	B3, B4 e B5= 0,5
Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional	
e/ou internacional, relacionado à área do concurso.	0,10 ponto/trabalho
Publicação de resumo em anais de reunião científica nacional e/ou	
internacional, relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de resumo técnico-científico em periódico ou boletim técnico,	
relacionado à área do concurso.	0,05 ponto/resumo
Publicação de livro técnico relacionado à área do concurso.	1 ponto/livro
Publicação de capítulo de livro técnico relacionado à área do concurso.	0,25 ponto/capítulo de
	livro
Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções relacionados	
à área do concurso.	0,25 ponto/atividade
Tradução de livros relacionados à área do concurso.	0,25 ponto/livro
Tradução de capítulo de livro relacionado à área do concurso.	0,1 ponto/capítulo
Produção de caderno didático relacionado à área do concurso, publicado	
por meio de editora com corpo editorial.	0,1 ponto/publicação
Participação em Comissão Examinadora de eventos científicos, técnicos e	
de banca de qualificação para o exercício profissional.	0,1 ponto/participação
Participação em comissão organizadora de reuniões científicas e técnicas.	
	0,1 ponto/evento
Participação em conselho editorial.	0,1 ponto/semestre
Participação como membro titular em bancas de defesa de projetos.	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de estágio supervisionado	
(limitado a cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de monografia (limitado a	
cinco participações).	0,1 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de dissertação de mestrado.	
	0,25 ponto/participação
Participação como membro titular em bancas de tese de doutorado.	0,5 ponto/participação
Patente registrada.	0,75 ponto/produto
Palestras, conferências e/ou minicursos proferidos em congressos,	
seminários, simpósios ou outros eventos científicos nacionais e/ou	
internacionais, ou em eventos isolados (limitado a dez participações).	
	0,1 ponto/atividade
Participação em mesa redonda, painéis e/ou debates, em eventos	
científicos nacionais e/ou internacionais (limitado a dez participações).	
	0,05 ponto/participação

7 - Da Comissão Julgadora

- **7.1 -** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora Constituída por três professores desta Universidade.
- **7.1.1** Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até dez** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.
- **7.1.2** Será considerado impedido o membro da Banca que tenha entre os candidatos inscritos parentes consangüíneos, civis ou afins até o terceiro grau.
- **7.2.** Será considerado suspeito o membro da Banca que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.



- **7.2.1** O membro da Banca que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
- **7.2.2** O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.
- **7.3** A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.
- **7.3.1** O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.
- **7.4** A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.
- **7.5** A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 - Recursos

- **9.1** Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e dirigido ao Reitor e entregue sobre protocolo ou enviado pelo Correio com aviso de recebimento ou por Sedex.
- **9.2** O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do processo seletivo simplificado. (item 8.1).
- 9.3 O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou pelo seu procurador.

10 – Disposições Finais

- **10.1** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.
- **10.2** A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- **10.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.
- **10.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.
- 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 08 de fevereiro de 2011.

Sinésio Gomide Júnior